



## Contrato de Fornecimento

### Outorgantes

Primeira: Centro de Bem Estar Social de Barqueiros, Instituição Particular de Solidariedade Social sem Fins Lucrativos, com sede na Rua de Lagoa Negra 251, na freguesia de Barqueiros, concelho de Barcelos, representada neste ato pela Sr.ª Presidente da Direção, Vanessa Alexandra de Oliveira Santos Rosmaninho [REDACTED] e o Sr. Tesoureiro da Direção, Manuel Rubim Silva Santos [REDACTED] ambos com poderes para o ato;

Segunda: Benjamim Araújo LDA com sede em Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte Barcelos, representado neste ato pelo Administrador Benjamim Ribeiro de Araújo com [REDACTED] e com poderes para o ato, como segunda outorgante e também designada de adjudicatária;

Que, após o Procedimento de Consulta Prévia, foi deliberado em reunião de Direção de 15 de julho de 2022, adjudicar à Benjamim Araújo LDA, o contrato de fornecimento de bens móveis.

A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato bem como da respetiva minuta.

Nestes termos é convencionado o presente contrato que se regula pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

A primeira Outorgante adjudica à segunda outorgante que aceita executar o fornecimento de bens móveis, nos termos da Proposta apresentada ao procedimento de harmonia com o Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.

#### Cláusula 2ª

O fornecimento dos bens móveis será executado no prazo de sessenta dias, incluindo fins-de-semana e feriados, contando tal prazo a partir da data de celebração do presente contrato.

No caso da segunda outorgante não concluir o fornecimento dos bens a que se obrigou no prazo estipulado e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a primeira outorgante o direito de resolver o presente contrato podendo, contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação do fornecimento, ficando neste caso, a adjudicatária sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos.

#### Cláusula 3ª

O contrato de fornecimento é realizado pelo preço contratual de 27 932,59€ + Iva ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.



**Cláusula 4ª**

O pagamento será efetuado 30 dias após a receção da fatura devidamente confirmada pelos serviços competentes, na secção da Contabilidade.

**Cláusula 5ª**

Se a segunda Outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigada, poderá a primeira Outorgante executá-los por conta da retenção de 10% do preço a pagar.

**Cláusula 6ª**

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra algumas das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

**Cláusula 7ª**

Ao prazo de garantia dos bens móveis que constituem objeto do presente contrato é aplicável o disposto no artigo 444º do código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2010, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº149/2012, de 12 de julho, e à liberação é aplicável o disposto no artigo 295º do mesmo Código.

**Cláusula 8ª**

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

**Cláusula 9ª**

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Braga.

Feito em duplicado, fica o original na posse da Primeira Outorgante e a cópia na posse da Segunda Outorgante. .

Barqueiros, 14 de setembro de 2022

A PRIMEIRA OUTORGANTE: Janeiro Olegaria Rosmaninho  
RUA DE LAGOA NEGRA, Nº 251  
4740-682 BARQUEIROS BCL.  
N.I.F.: 502 111 739  
Benjamin Araujo

A SEGUNDA OUTORGANTE: Benjamin Araujo  
BENJAMIM ARAUJO, EDL.  
A Gerência